LEI Nº 5108, DE 12 DE MARÇO DE 1996.

AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - TERCEIRA REGIÃO.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica, o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho - Terceira Região, objetivando a cessão de um servidor municipal para prestar seus serviços na Justiça do Trabalho, sediada em Sete Lagoas.

Art. 2º Fica ainda autorizada a abertura de um crédito adicional especial na importância de R$ 2.265,64 (Dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para cobertura das despesas provenientes da cessão do servidor.

Art. 3º Como recurso para o crédito autorizado pelo artigo anterior, fica anulada a importância de R$ 2.265,64 (Dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) à dotação: 0201.99999992017 9000 - Reserva de Contingência.

Art. 4º O convênio autorizado para esta lei terá a vigência a partir da sua assinatura até 31.12.96.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 12 de Março de 1996.

MÚCIO JOSÉ REIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO DE PAIVA ANDRADE
Secretário Particular do Prefeito

RENATO REIS LÔBO DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ ALFREDO DE ALENCAR
Procurador Geral do Município